

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27   10   2020	15h17min	Extraordinária Remota	130

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Prof. Reginaldo Veras.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.738/2017, de autoria do Deputado Delmasso, que "altera a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que 'dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal' e dá outras providências".

No âmbito da CCJ, considerando os aspectos relacionados à regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa, o parecer deste Relator é pela aprovação e admissibilidade.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados. Houve 3 votos contrários.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27   10   2020	15h17min	Extraordinária Remota	131

**PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.**

**DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para entender, essa emenda foi incorporada ou vai ficar realmente só para o segundo turno?**

**PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Na verdade, não tem emenda apreciada. O que há é o compromisso aqui, inclusive do autor, de apreciar em segundo turno.**

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.738/2017, em primeiro turno. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix, para discutir.

**DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria só fazer um registro importante.**

Tive a oportunidade de estar no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhá-lo muito, inclusive uma eleição do Conselho Tutelar. Na época em que eu estava lá, existiam muitas instituições cadastradas. Isso não passa pelo crivo do presidente ou do vice-presidente, mas essas instituições são visitadas por servidores públicos, é nomeado um relator ou relatora, no âmbito do Conselho, para analisar as condições da instituição, as condições de atendimento de cada instituição. As instituições religiosas, se não me engano, são a maioria daquelas registradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, hoje.

Então, não há qualquer objeção a instituições religiosas, porque a gente sabe da história delas inclusive no atendimento à população, no fornecimento de serviços,